



000059

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

CONTRATO Nº 08 /2020

TERMO DE CONTRATO PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA A PREFEITURA DE CARIRA - SERGIPE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARIRA, E AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.099.882/0001-36, com sede à Rua Ananias Jose dos Santos, n.º 684, Centro, na cidade de Carira, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ARODOALDO CHAGAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, localizada a Rua São Cristóvão, n.º 1514 – Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-620 – Aracaju - Sergipe, inscrita no CNPJ sob. N.º 04.497.198/0001-11, doravante denominada contratada, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Joelio Rocha, portador do R.G. n.º 1.193.554-5 – SSP/SE e CPF n.º 893.564.545-15, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – PROTOCOLO, INDEXAÇÃO, CONTROLE INTERNO E PROCURADORIA, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E RH, PORTAL DO CONTRIBUINTE, TRIBUTOS, FROTA DE VEÍCULOS E PORTAL DO SERVIDOR, CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA RECADASTRAMENTO/CADASTRO E CONTABILIDADE.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar ao contratado a importância de **RS10.402,20 (dez mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos) mensais**, perfazendo o valor total de **RS124.826,40 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2020 (Dois mil e Vinte)**, com início na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na Cláusula Segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

040100 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO



000060

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO
3390.04.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA
JURÍDICA
RP - 10010000**

**080100 – SECRETARIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRAS PUBLICAS
2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRAS PUBLICAS
3390.04.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA
JURÍDICA
RP – 10010000**

**050100 – SECRETARIA DE FINANÇAS
2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3390.04.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA
JURÍDICA
RP – 10010000**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Obriga-se a CONTRATADA:**

- Assistência Técnica gratuita durante todo o contrato, com resposta em nó máximo 48 horas do recebimento da solicitação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito Serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.



000061

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado a servidora Sra. **LEILANE BASTOS HORA CPF nº 023.526.835-64** como Gestora de Contrato e o Sr **JOSE VANDEMBERG PEREIRA DE OLIVEIRA CPF nº 464.001.335-34** como fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo contratado, bem como ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, realizado pela Prefeitura, com base no art. 25, inciso II, em harmonia com o art. 13, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.



000062

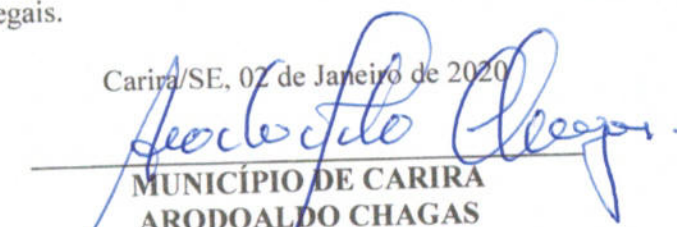
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carira, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Carira/SE, 02 de Janeiro de 2020



**MUNICÍPIO DE CARIRA
ARODOALDO CHAGAS
CONTRATANTE**



**AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
JOELIO ROCHA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 



000063

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

ANEXO I

OBJETO: LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE – PROTOCOLO, INDEXAÇÃO, CONTROLE INTERNO E PROCURADORIA, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E RH, PORTAL DO CONTRIBUINTE, TRIBUTOS, FROTA DE VEÍCULOS E PORTAL DO SERVIDOR, CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA RECADASTRAMENTO/CADASTRO E CONTABILIDADE.

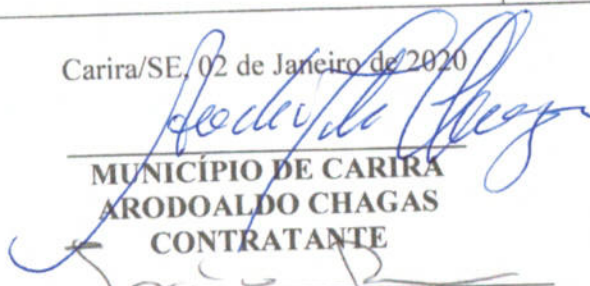
COD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00011	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO – AGPROTOCOLO – PROTOCOLO	MÊS	12	R\$327,20	R\$3.926,40
00010	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO – AGDOC – INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS	MÊS	12	R\$878,00	R\$10.536,00
00009	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO – AGCICONTROLE INTERNO E PROCURADORIA	MÊS	12	R\$440,00	R\$5.280,00
00008	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO – ALMOXARIFADO, PATROMÔNIO E COMPRAS	MÊS	12	R\$1.207,00	R\$14.484,00
00004	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO – AGFOLHA WEB – FOLHA DE PAGAMENTO, RH ADEQUADO AO ESOCIAL	MÊS	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
00003	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO – AGTRIBUTOS – TRIBUTOS	MÊS	12	R\$1.050,00	R\$12.600,00
00002	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO – PORTAL DO CONTRIBUINTE – NFSE, ISS, BANCOS E CERTIDÕES ONLINE	MÊS	12	R\$2.500,00	R\$30.000,00
00006	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO – GESTOR – CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	R\$1.700,00	R\$20.400,00
00005	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO – PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA,	MÊS	12	R\$700,00	R\$8.400,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

	RECADASTRAMENTO E CADASTRO PARA ESOCIAL				
00001	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO - AGFROTA - FROTA DE VEÍCULOS	MÊS	12	R\$600,00	R\$7.200,00
TOTAL				MENSAL R\$10.402,20	GLOBAL R\$124.826,40

Carira/SE, 02 de Janeiro de 2020


 MUNICÍPIO DE CARIRA
 AROALDO CHAGAS
 CONTRATANTE


 AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
 JOELIO ROCHA
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Ana Lúcia Costa Silva

2ª Edinildo de Lima Souza